



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 1.087 - GAB. PREF/05

Em, 31 de agosto de 2005

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES
E ESTUDANTES DO CAMPUS DE GUAJARÁ MIRIM -
ASEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JOSÉ MÁRIO E MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, aprovou e ele sanciona a seguinte.

L E I

Art. 1.º – Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES E ESTUDANTES DO CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM - ASEC, inscrita no CNPJ n.º 03.858.566/0001-47, instalada no quilômetro 2,5 da BR – 425, para atendimento ao Programa de Qualificação Superior em nível de graduação do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2.º - O prazo de vigência do convênio será de (06) meses contados a partir de 1.º de janeiro a 30 de junho de 2005.

Art. 3.º - Para execução do objeto de convênio o Município de Guajará-Mirim através da Secretaria Municipal de Educação SEMED repassará a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES E ESTUDANTES DO CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM – ASEC, o valor de R\$ 79.040,16 (setenta e nove mil e quarenta reais e dezesseis centavos),

Parágrafo Único: os repasses serão por conta da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em parcelas mensais no valor de R\$ 13.173,36 (treze mil cento e setenta e três reais e trinta e seis centavos), e serão feitos até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

I – O valor que consta no "caput" deste artigo será para atender a noventa e cinco, (95) alunos, distribuídos e três (03) turmas,



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4.º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei se dará da seguinte forma:

I - Cinquenta por cento (50%), R\$ 6.586,68 (seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), correrá por conta da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, programa 12 361 0145 2017.0000 - Manutenção do Convênio PRO-MUNDO 25% – elemento de despesas 3 3 30 41 00 – Contribuições.

II - Cinquenta por cento (50%), R\$ 6.586,68 (seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), correrá por conta dos participantes do Curso, respaldados em autorização para o desconto em folha de pagamento.

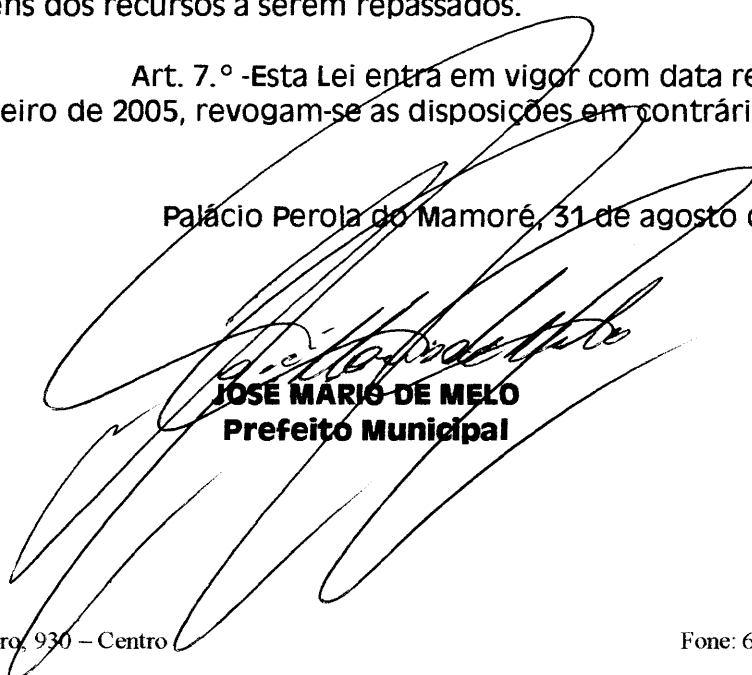
Art 5.º - A diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES E ESTUDANTES DO CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM - ASEC, tão logo firmado o instrumento de contrato, caberá;

- a) – responder pela gerencia e boa aplicação dos valores repassados pelo município.
- b) – a prestação de contas, mensalmente a serem apresentadas até o dia 20 de cada mês à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 6.º - A Procuradoria Geral do Município de Guajará-Mirim se encarregará de elaborar o instrumento de convênio, devendo constar os itens dos recursos a serem repassados.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor com data retroativa ao dia 1.º de janeiro de 2005, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Perola do Mamoré, 31 de agosto de 2005.



JOSÉ MARIO DE MELO
Prefeito Municipal